



Câmara Municipal de Lambari

RESOLUÇÃO Nº 46/2013

**“Rejeita as contas do Município,
do exercício de 2006, acompanhando o
Parecer do Tribunal de Contas do
Estado de Minas Gerais”.**

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu Presidente, na forma do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Ficam rejeitadas as contas do exercício de 2006 do Município de Lambari.

Artigo 2º - Fica acatado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com a rejeição das Contas do Poder Executivo do Município de Lambari, referentes ao Exercício de 2006, Processo do Tribunal de Contas-TCEMG n.º 730013 e seus anexos, emitidos pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 09/08/2011, que foram apresentadas pelo Órgão de Governo deste Município, nos termos do Caput e § 1º do Artigo 31 da Constituição Federal, e Inciso VII do Artigo 85 do Artigo da L.O.M.



Câmara Municipal de Lambari

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação nesta Casa Legislativa, e será publicado no site da Câmara Municipal de Lambari e na Imprensa, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 17 de julho de 2013.

Sala das sessões, em 17 de julho de 2013.


Moisés Teixeira
Presidente

Registrado e publicado em 17 de julho de 2013 _____ secretaria administrativa.

